

Votação 13/05

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº _____

Projeto de _____ nº _____ data ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Nº 000733/2014

Data: 11/04/2014
Requerente: GABINETE DO VEREADOR DILERMANDO MELO
Tipo do Documento: PROJETO DE LEI

Assunto:
PROJETO DE LEI Nº 40, DE 11 DE ABRIL DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR DILERMANDO MELO. DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE CORES A SEREM UTILIZADAS NOS UNIFORMES DE SERVIDORES E ESCOLARES.



Assunto:

Autor:

1ª discussão em 29 / 04 / 2014

2ª discussão em 06 / 05 / 2014

3ª discussão em ____ / ____ / ____

Arquivado em ____ / ____ / ____

Desarquivado em ____ / ____ / ____

As Comissões
De Justiça
Em, 15 / 04 / 2014
Erezinha Jomezaki
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por 5 Votos Favoráveis e 3 Abstenções
Sala das Sessões 13/05/2014
Erezinha Jomezaki
Presidente



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL

PROC.	733/14
FLS:	02
	<i>D</i>

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 11 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a padronização de cores a serem utilizadas nos uniformes de servidores e escolares.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Município de Anchieta deverá utilizar as cores da bandeira local, visando a padronização de uniformes a serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino e aos destinados aos servidores do Município de Anchieta.

Parágrafo único. Em se tratando de uniformes escolares, a Administração deverá incluir o nome da instituição educacional no material a ser confeccionado.

Art. 2º O procedimento licitatório de aquisição de uniformes que não observar a regra contida nesta Lei conterà vício passível de impugnação, nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de abril de 2014.

DILERMANDO MELO DE SOUZA JÚNIOR
VEREADOR

As Comissões
De Justiça

Em, 15/04/2014
Ezequiel Vazquez
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por 5 votos favoráveis e 3 abstenções
Sala das Sessões 13/05/2014
Ezequiel Vazquez
Presidente

Câmara Municipal Anchieta/ES - 11-Abr-2014-17:21-000733-1/2



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL

PROC.	733/14
FLS:	03
	J

JUSTIFICAÇÃO

Exm^a Sr^a Presidenta e demais membros da Câmara Municipal de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o incluso projeto de lei, que tem por objetivo estabelecer regra de padronização de cores de uniformes de escolares e servidores.

A propositura elege as cores da bandeira municipal para que os Administradores adotem o padrão quando adquirirem referida mercadoria.

O intuito é vedar a utilização de cores para caracterizar promoção pessoal, desrespeitando o § 1º do artigo 37 da Carta Republicana de 1988.

É frequente os administradores utilizarem cores que retratam o partido ou as cores de campanhas eleitorais.

Caso a propositura venha a ser aprovada, haverá meios para coibir esta prática nociva, respeitando assim o princípio da impessoalidade e moralidade insculpidos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

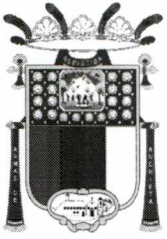
A regra prevista no parágrafo único do artigo 1º tem por objetivo identificar o nome da instituição educacional a que pertence o aluno da rede pública municipal.

Estas são as justificativas que são submetidas à elevada consideração dos Nobres Edis, aguardando a apreciação e aprovação do incluso projeto de lei.

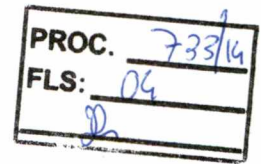
Anchieta/ES, 11 de abril de 2014.

DILERMANDO MELO DE SOUZA JÚNIOR

VEREADOR



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000011187**
Responsável **LEONARDO NOGUEIRA CAMILLO**
Data e Hora **11/04/2014 17:45:05**
Despacho **PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.**

ANCHIETA, 11 de abril de 2014

LEONARDO NOGUEIRA CAMILLO

PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000733/2014 - Interno

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 11 DE ABRIL DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR DILERMANDO MELO. DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE CORES A SEREM UTILIZADAS NOS UNIFORMES DE SERVIDORES E ESCOLARES.

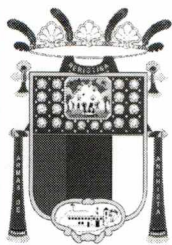
RECEBIMENTO

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**

Responsável _____

ANCHIETA, 14 / 04 / 14

PRESIDÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PROC. Nº 73314
FLS: 05
ASS: [assinatura]

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PRESIDÊNCIA**
Remessa Nº **00000431**
Responsável **TEREZINHA VIZZONI MEZADRI**
Data e Hora **14/04/2014 16:19:05**
Despacho **PARA LEITURA EM PLENÁRIO**

ANCHIETA, 14 de abril de 2014

Terezinha Vizzoni Mezadri

TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

PRESIDÊNCIA

PROTOCOLO(S)

Processo, REQUERIMENTO Nº 000733/2014 - Interno

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 11 DE ABRIL DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR DILERMANDO MELO. DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE CORES A SEREM UTILIZADAS NOS UNIFORMES DE SERVIDORES E ESCOLARES.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SECRETARIA**

Responsável _____

ANCHIETA, ____ / ____ / ____

SECRETARIA



PROC. Nº	733/14
FLS:	06
ASS:	[Signature]

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Projeto de Lei nº 40/2014

Autor: Dilermando Melo de Souza Júnior

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Recebo a presente Propositura, uma vez que foram cumpridas as exigências contidas no artigo 130 do Regimento Interno da Câmara¹. Assim, encaminho a Propositura para leitura plenária, visando a ciência dos Nobres Edis. Após, que a matéria seja tramitada, obedecendo as fases do processo legislativo previsto na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 9/1990.

Anchieta/ES, 14 de Abril de 2014.

Terezinha Vizzoni Mezdri
PRESIDENTE DA CÂMARA

Terezinha Vizzoni Mezdri

¹ Art. 130 - O Presidente ou a Mesa, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - que vise delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

II - que seja apresentada por Vereador licenciado ou afastado;

III - que tenha sido rejeitada na mesma sessão legislativa (curso do ano), salvo se for subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;

IV - que seja formalmente inadequada, por contraria os requisitos dos art.s 110 a 113;

V - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, não observar restrição constitucional ao poder de emendar, ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;

VI - quando a indicação versar sobre matéria que, na conformidade deste regimento, deva ser objeto de requerimento;

VII - quando a representação ou denúncia não se encontrar devidamente instruída com documentos, essenciais á sua tramitação, ou tratar de fatos irrelevantes ou impertinentes.

Parágrafo Único - Com exceção das hipóteses dos incs. II e V caberá recurso do autor ou autores, ao plenário, no prazo de dez dias, o qual será distribuído á Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para posterior deliberação daquele.



07

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PARECER CLJRF

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 40/2014

Relator: Exmº Vereador Dilermando Melo.

INTRODUÇÃO

O Exmº. Sr. Vereador Dilermando Melo, propôs a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 40/2014, que versa sobre a padronização de cores a serem utilizados pelos estudantes e servidores do Município de Anchieta.

Acompanha o Projeto de Lei justificativa, expondo os motivos para propositura da matéria.

O PL foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

Na sessão ordinária do dia 15 de abril de 2014, o Projeto de Lei foi lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, verifica-se que o Município possui competência para legislar sobre a matéria, uma vez que se trata de assunto de interesse local. Neste aspecto a Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 6º Compete privativamente ao Município:
I - legislar sobre assunto de interesse local;



07

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

No mesmo sentido prevê a Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

No que tange à escolha da norma legislativa para regulamentar a matéria (lei ordinária), acredita-se que a escolha foi adequada.

Dessa Forma, sou pela aprovação do presente projeto de Lei.

CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei.

É o voto.

Anchieta/ES, 22 de abril de 2014.

Vereador Relator

Válber José Salarini

Acompanham o voto do relator:

Presidente da CLJRF:

Robson Mattos dos Santos

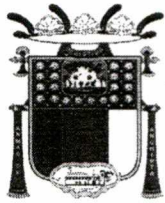
Membro da CLJRF:

João Carlos Simões Nunes

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2014. Às dezoito horas do dia treze de maio do ano de dois mil e catorze, reuniu-se a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, sob a presidência da Vereadora Terezinha Vizzoni Mezzadri, que após ter declarado aberta a sessão, solicitou que se fizesse a chamada dos senhores vereadores, onde se verificou a presença de todos, exceto dos Vereadores Geovane M. L. dos Santos e João Carlos S. Nunes. Após, foi aprovada a ata da sessão ordinária anterior, ata do dia 06/05/2014. Em seguida, foi lido o material do expediente, onde constava: 1) Indicação nº 030/2014 de autoria do Vereador Carlos Waldir Mulinari de Souza; 2) Indicação nº 032/2014 de autoria da Vereadora Rosemary Rovetta; 3) Indicações nºs 031/2014, 033/2014 e 034/2014 de autoria do Vereador Robson Mattos dos Santos; 4) Requerimentos nºs 263/2014 e 266/2014 de autoria do Vereador Dilermando Melo, aprovado por unanimidade; 5) Requerimento nº 272/2014 de autoria da Vereadora Rosemary Rovetta, aprovado por unanimidade; 6) Requerimentos nºs 264/2014, 265/2014 e 270/2014 de autoria do Vereador Carlos Waldir Mulinari, aprovados por unanimidade; 7) Requerimento nº 273/2014 de autoria do Vereador Robson Mattos dos Santos, aprovado por unanimidade; 8) Requerimentos nºs 267/2014 e 274/2014 de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, aprovados por unanimidade; 9) Requerimentos nºs 253/2014, 268/2014 e 269/2014 de autoria do Vereador Válber Salarini, aprovados por unanimidade; 10) Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 01/2014 - Altera o parágrafo 1º do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Geovane, Terezinha e João Carlos; 11) Projeto de Lei nº 033/2014 – Dispõe sobre abertura de crédito especial para atender a Secretaria de Assistência Social, de autoria do Poder Executivo; 12) Projeto de Lei nº 037/2014 – Dispõe sobre repasse de recursos públicos à Federação Capixabas de Corrida de Aventura, de autoria do Poder Executivo; 13) Projeto de Lei nº 038/2014 - Dispõe sobre repasse de recursos públicos à Associação da Unidade Primária de Materiais Recicláveis da Comunidade de Nova Esperança, de autoria do Poder Executivo; 14) Requerimento verbal de autoria do vereador Dilermando Melo, solicitando à Petrobrás UTG Sul, que tape os buracos da estrada do limão, pois está um perigo aos usuários da mesma, podendo causar acidente fatal, aprovado por unanimidade; 15) Requerimento verbal de autoria do Vereador Dilermando Melo, solicitando a Secretária Municipal de Educação, explicações em nome dos moradores da comunidade de Itapeúna, com relação à mudança de horário da escola daquela comunidade, que não foi comunicado aos pais. Quer saber qual o motivo da mudança de 07h00min para as 07h30min horas, aprovado por unanimidade; 16) Requerimento verbal de autoria do Vereador Jocelém G. de Jesus ao Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando limpeza da estrada de Novo Horizonte à Baixo Pongal, retirando toda a lama da mesma e desentupindo os bueiros para que a água tenha seu percurso correto e não acumule na estrada, aprovado por unanimidade; 17) Requerimento verbal de autoria do Vereador Jocelém G. Jesus ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, solicitando que faça a coleta de lixo nas laterais da estrada de Novo Horizonte à Baixo Pongal e que retire todos os lixos e sacolas plásticas que estão dentro das propriedades vizinhas que margeiam a estrada, para que a caminhada ecológica não veja uma paisagem feia, aprovado por unanimidade; 18) Requerimento verbal de autoria da Vereadora Dalva da Matta, solicitado Moção de Congratulações, Aplausos e reconhecimento à Classe de Enfermagem das Unidades de saúde, P.A e do Hospital e Maternidade do nosso município, pelo conhecimento, dedicação e compromisso são os princípios que fazem a diferença, aprovado por unanimidade; 19) Requerimento verbal de autoria da Vereadora Dalva da Matta Igreja, solicitando ao Secretário Municipal de Saúde, reiteração dos

ofícios que segue, devido respostas e providências, estes, feitos pela Coordenadora dos ESFs de Mãe-bá, Ubú e Parati: 040, 043, 044, 002, todos de 2013 e ofícios nºs 45, 48, e 49 todos de 2014, aprovado por unanimidade; 20) Ofício s/nº, dos vereadores Geovane M. L. dos Santos e João Carlos S. Nunes, comunicando ao Plenário que não comparecerão na sessão ordinária do dia 13 de maio de 2014, em virtude que estarão reunidos com assessoria jurídica e assessores debatendo e discutindo relatório final da CPI que será apresentado no próximo dia 15 do corrente mês; 21) Ofício Gab/SEME nº 210/14 da Secretária Municipal de Educação, solicitando uso da Tribuna Livre do dia 13 de maio de 2014, para que o Engenheiro da Prefeitura falar sobre: Escola Municipal “Amarílis Fernandes Garcia”, Escola Canta Galo e Apresentação de documentação das reformas indevidas das escolas de Iriri, Canta Galo e Jabaquara (NÃO COMAPRECEU). Após a leitura da matéria do expediente, a Srª. Presidente passou a hora destinada aos senhores oradores, que de acordo com artigo 193, item V do Regimento Interno, passaram a fazer uso dos seus dez minutos de pronunciamento. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Carlos Waldir Mulinari, Dilermando Melo, Válber Salarini, Jocelém G. de Jesus, Robson Mattos dos Santos, Dalva da Matta Igreja e Rosemary Rovetta (ARQUIVO DIGITAL). Após os devidos pronunciamentos, a Srª. Presidente passou a Ordem do Dia, solicitando que se fizesse a chamada dos senhores Vereadores. Em seguida, foi feita a leitura do material constante da pauta: Projetos em 1ª Discussão: 1) Projeto de Lei nº 028/2014 – Dispõe sobre alteração de subfunção na funcional 10.604.0053.2.0339, conforme orientação do TCEES, através da Portaria 42, de 14/04/1999, atualizada pela Portaria SOF, 67 de 20/07/2012, para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo; 2) Projeto de Lei nº 029/2014 – Dispõe sobre alterações na lei orçamentária anual 2014 de acordo com a orientação do TCEES, através da Portaria nº 247, de 18/09/2012, para os fins que especifica, de autoria do Poder Executivo; 3) Projeto de Lei nº 039/2014 – Institui a Política de Estímulo à Adoção de Animais Domésticos e dá outras providências, de autoria do Vereador Válber Salarini; 4) Projeto de Lei nº 042/2014 – Altera o art. 28 da Lei nº 69 de 2004 e dá outras providências, de autoria do Vereador Geovane M. L. dos Santos. Projetos em 2ª Discussão: 1) Projeto de Lei nº 014/2014 – Dispõe sobre convênio com entidade de Ensino Técnico e Superior em Anchieta, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; 2) Projeto de Lei nº 017/2014 – Dispõe sobre repasse de recursos a associação de Pescadores de Ubú e Parati e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Em seguida, a Srª. Presidente submeteu os referidos projetos à discussão do Plenário, franqueando a palavra aos senhores vereadores que desejassem se manifestar a respeito dos mesmos. Usou da palavra o Carlos Waldir que debateu à respeito do Projeto de Lei nº 014/2014 de autoria do Poder Executivo, falando que as emendas feitas a este projeto, foram para beneficiar, pois o projeto não tem a segurança de quatro anos de bolsa, então a Emenda é para garantir isso. Outra emenda feita, é que dão prazo de um ano e quatro meses, para aquelas faculdades que não tem reconhecimento do MEC regularizarem a situação. São essas emendas que foram colocadas no projeto. É isso que estão querendo assegurar (ARQUIVO DIGITAL). Em seguida usou da palavra o Vereador Válber Salarini falando que gostaria de aprofundar mais sobre o que foi falado pelo Vereador Carlos Waldir. Disse que primeiro temos que desconectar esse projeto do projeto de Bolsa de Estudo, conforme era o anterior. O anterior era um projeto para conceder bolsa de estudo, mas este é para fazer um convênio com qualquer entidade que vai prestar serviço. O estudante terá que prestar serviço ao município para ter direito ao auxílio bolsa. O segundo ponto é que para celebrar o convênio com o município a entidade tem que estar autorizada a funcionar pelo MEC, ser conhecida. Aparteou o vereador Válber os Vereadores Robson, Jocelém, Rosemary e Dalva da

Matta (ARQUIVO DIGITAL). Após, a Sr^a. Presidente submeteu à votação do Plenário os seguintes projetos e Mensagem de Veto: 1) Projeto de Resolução nº 016/2014 – Dispõe sobre a aprovação de Instrução Normativa Sistema Financeiro nº 003/2014, expedida pela Tesouraria, de autoria da Presidente Terezinha V. Mezadri, que foi aprovado por unanimidade; 2) Projeto de Lei nº 025/2014 – Dispõe sobre a autorização para o município firmar convênio com a federação Espiritosantense de ciclismo, de autoria do Poder Executivo, que Foi aprovado por unanimidade; 3) Projeto de Lei nº 040/2014 – Dispõe sobre a padronização de cores a serem utilizadas nos uniformes de servidores e escolares, de autoria do Vereador Dilermando Melo, que foi aprovado por 5 (cinco) votos favoráveis e 3 (três) abstenções dos vereadores Carlos Waldir, José Maria e Jocelém; 4) Mensagem de Veto nº 035/2014 – Propõe Veto Total ao Projeto de Lei nº 38/2014 de autoria do Poder Legislativo, referente a política de prevenção às doenças ocupacionais do educador da rede municipal de ensino. A referida Mensagem de Veto foi acatada por falta de quórum (5 votos contrários dos vereadores Robson, Rosemary, Válber, Dilermando e Dalva; e 2 votos favoráveis dos vereadores Carlos Waldir e José Maria Rovetta); 5) Mensagem de Veto nº 036/2014 – Propõe Veto Total ao Projeto de Lei nº 24/2014 de autoria do Poder Legislativo, referente a divulgação da avaliação do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica pelos estabelecimentos de ensino básico da rede municipal. A referida Mensagem de veto foi derrubada por unanimidade; 6) Mensagem de Veto nº 037/2014 – Propõe Veto Total ao Projeto de Lei nº 25/2014 de autoria do Poder Legislativo, referente a Criação do Programa de Acessibilidade “Praia Acessível”. A referida Mensagem de Veto foi acatada por falta de quórum (5 votos contrários dos vereadores Robson, Rosemary, Válber, Dilermando e Dalva; e 2 votos favoráveis dos vereadores Carlos Waldir e José Maria Rovetta); 7) Mensagem de Veto nº 038/2014 – Propõe Veto Total ao Projeto de Lei nº 03/2014 de autoria do Poder Legislativo, referente à Instituição da Tarifa Social na Cobrança de água e esgoto no município de Anchieta. A referida Mensagem de Veto foi acatada por falta de quórum (5 votos contrários dos vereadores Robson, Rosemary, Válber, Dilermando e Dalva; e 2 votos favoráveis dos vereadores Carlos Waldir e José Maria Rovetta); 8) Mensagem de Veto nº 039/2014 – Propõe Veto Total ao Projeto de Lei nº 028/2014 de autoria do Poder Legislativo, referente a padronização de cores a serem utilizadas nos prédios públicos do município de Anchieta. A referida Mensagem de Veto foi acatada por falta de quórum (5 votos contrários dos vereadores Robson, Rosemary, Válber, Dilermando e Dalva; e 2 votos favoráveis dos vereadores Carlos Waldir e José Maria Rovetta). E, não havendo mais nada a tratar, a Sr^a. Presidente declarou encerrada a presente sessão, convidando todos para a próxima. E, para constar, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Mesa Diretora desta Augusta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

44

ANCHIETA/ES, 14 DE MAIO DE 2014.
OFICIO PRP Nº. 090/2014

DA: EXMA. SRA. TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

AO: EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
DR. MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD

Senhor Prefeito,

Faço uso da presente para encaminhar a Vossa Excelência, o **Autógrafo de Lei nº 058/2014**, proveniente do Projeto de Lei nº 040/2014 – que Dispõe sobre a padronização de cores a serem utilizadas nos uniformes de servidores e escolares, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Dilermando Melo), aprovado na sessão ordinária do dia 13 de maio do ano em curso, para promoção de Sanção ou Veto.

Sem outro assunto no momento, aproveito a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE


TEREZINHA VIZZONI MEZADRI
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREF. MUN. ANCHIETA ES 0013350
212
16/05/2014 13:21



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 58/2014

Dispõe sobre a padronização de cores a serem utilizadas nos uniformes de servidores e escolares.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado, pelo Plenário desta Casa, na sessão ordinária do dia 13/05/2014, o Projeto de Lei nº 40/2014, de autoria do Poder Legislativo (Vereador Dilermando), que Dispõe sobre a padronização de cores a serem utilizadas nos uniformes de servidores e escolares.

PROJETO DE LEI Nº 40/2014

Dispõe sobre a padronização de cores a serem utilizadas nos uniformes de servidores e escolares.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o município de Anchieta deverá utilizar as cores da bandeira local visando padronização de uniformes a serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino e aos destinados aos servidores do Município de Anchieta.

Parágrafo único. Em se tratando de uniformes escolares, a Administração deverá incluir o nome da instituição educacional no material a ser confeccionado.

Art. 2º O procedimento licitatório de aquisição de uniformes que não observar a regra contida nesta Lei conterà vício passível de impugnação, nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de Maio de 2014.


TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta


CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA
Vice Presidente

DILERMANDO MELO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 948, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre a padronização de cores a serem utilizadas nos uniformes de servidores e escolares.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º o município de Anchieta deverá utilizar as cores da bandeira local visando padronização de uniformes a serem distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino e aos destinados aos servidores do Município de Anchieta.

Parágrafo único. Em se tratando de uniformes escolares, a Administração deverá incluir o nome da instituição educacional no material a ser confeccionado.

Art. 2º O procedimento licitatório de aquisição de uniformes que não observar a regra contida nesta Lei conterá vício passível de impugnação, nos termos do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de julho de 2014.


TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

DESPACHO

À: Secretaria da Câmara Municipal

Tendo em vista a aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei nº 40/2014 de autoria do Poder Legislativo, e, conseqüente publicação da Lei nº 948/2014, determino o arquivamento dos autos.

Anchieta, 17 de Dezembro de 2014.


PRESIDENTE DA CÂMARA
Terezinha Vizzoni Mezdri